

Lei nº 508/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontadora da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Poder Executivo	
007 31.1.1	Pessoal Civil	
	01.02-I. Subordinação do Prefeito	Cr\$ 1.689,60
008	01.02-I. Representação	Cr\$ 422,40
	Viagem e Transporte	
066 4.1.4.0.	Obras Públicas	
	I. Construção de Pontes e Mata-Burros	Cr\$ 2.000,00
	Total	Cr\$ 4.112,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
1º de dezembro de 1972.

Laurindo Castelucci
Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nes-
sa Secretaria em 1º de dezembro de 1972


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO